



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



DADOS DO ESTÁGIO		
Data de início:	Data de término:	Carga horária semanal: ____ horas
-Seguro UFU, por meio de apólice coletiva de seguro para estagiários		

CURSO:

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO	
Local do estágio: Escola de Educação Básica (ESEBA)	
Nome do(a) Supervisor(a) de estágio:	
Formação do(a) Supervisor(a):	Nº inscrição/registro no Conselho Profissional:
Telefone/ramal:	E-mail:
Nome do(a) Professor(a) Orientador(a):	
Descrição das atividades a serem desenvolvidas durante o período do estágio:	

A Escola de Educação Básica (ESEBA), acima identificada, autoriza e aceita receber os(as) estudantes acima identificados(as) para realização de estágio, de acordo com as normas seguintes:

1ª - Durante o período de realização do estágio, o estagiário se sujeitará ao estabelecido na Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, tendo em vista o disposto na Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008. E ainda, deverá cumprir as normas disciplinares no âmbito da concedente, preservando sigilo quanto às informações a que tiver acesso;

Parágrafo Único. Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

2ª - O estagiário se obriga a cumprir fielmente a programação de estágio elaborado pela concedente. A programação deverá estar em conformidade com a estrutura curricular do curso no qual o estagiário está matriculado;

3ª - O estágio a ser realizado poderá ser ou não ser prorrogado. Quando houver prorrogação, esta ocorrerá a partir do momento em que a unidade concedente enviar ao Setor de Estágio a solicitação de prorrogação, através do Termo Aditivo de estágio;

Parágrafo Único. A duração do estágio obedecerá ao mínimo de um semestre e o máximo de quatro semestres somados todos os estágios realizados nesta instituição, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

4ª - É assegurada ao estagiário nos períodos de avaliação de aprendizagem pela instituição de ensino, mediante comprovação, a redução de carga horária pelo menos à metade;

5ª - A Universidade Federal de Uberlândia efetuará pagamento do Seguro de Acidentes Pessoais, caracterizado como exigência indispensável para o cumprimento das atividades do estágio;

6ª - O estagiário deverá apresentar ao Setor de Estágio relatório final das atividades desenvolvidas, com vista obrigatória do(a) Supervisor(a) de Estágio e do(a) Professor(a) Orientador(a);

7ª - O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

- I - automaticamente, ao término do estágio;
- II - a pedido;
- III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou na instituição de ensino;
- IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração;
- V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
- VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
- VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário e;
- VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração;

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-MG
Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Pró-reitoria de Graduação
Diretoria de Ensino
Divisão de Formação Discente – Setor de Estágio



8ª – O(a) Supervisor(a) do estágio na unidade da UFU assumirá o compromisso de manter o Setor de Estágio informado quanto rescisão, renovação e recesso do estagiário;

9ª – O(a) Professor(a) Orientador(a) do estágio deverá acompanhar e avaliar as atividades do estagiário;

10ª – Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Uberlândia para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso e que não possa ser resolvido amigavelmente.

E, por estarem de acordo com os termos do presente instrumento, as partes assinam em 01 (uma) via digital (PDF) ou 03 (três) vias impressas (estagiário/a, local do estágio/coordenação do curso e Setor de Estágio).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Supervisor(a) de Estágio

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Professor(a) Orientador(a)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Coordenador(a) de Estágio
ou Coordenador(a) do Curso

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Setor de Estágio/DIFDI/DIREN/PROGRAD
Representante Legal

ESTE DOCUMENTO NÃO SERÁ ACEITO COM RASURA, ILEGÍVEL OU DESCONFIGURADO

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bairro Santa Mônica, Campus Santa Mônica, Bloco 3P-Reitoria – CEP: 38.400-902 – Uberlândia-MG Telefone:(34) 3291-8984 – E-mail: estagio@prograd.ufu.br

PROGRAD
www.prograd.ufu.br

DIREN
Diretoria de Ensino

DIFDI
Divisão de Formação Discente